

Unimed 
Maceió

Código de Conduta

CDC-UNI-001-COR
Revisão 02-2025



EXPEDIENTE

UNIMED MACEIÓ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2021-2025

Daniel de Macedo Veras
Presidente

Ana Rosa Gonçalves
Conselheira

Anderson Teixeira
Conselheiro

Inaldo Diégues
Conselheira

Ronaldson Correia
Conselheiro

Sandra Vieira Torres
Conselheira

Thiago Oliveira
Conselheira

DIRETORIA EXECUTIVA

Renata Loures

Diretora Superintendente

Corina Leivas

Diretora de Provimento

Carla Worliczeck

Diretora de Serviços Próprios

Éder Soares

Diretor Financeiro e Serviços

Corporativos

Valdir Dimário

Diretor de Mercado

ELABORAÇÃO

**Renata Berta, Mariana Florêncio e
Marcelo Magalhães**

*Estratégia, Governança, Risco e
Compliance da Unimed Maceió*

REVISÃO

Suzy Arruda de Albuquerque Diniz

*Assessoria de Comunicação da Unimed
Maceió*

PROJETO GRÁFICO E EDIÇÃO DE ARTE

Jessiel Rocha

Analista de Marketing Sênior

Unimed 
Maceió

*Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico
Avenida Fernandes Lima, 3113 – Farol – Maceió/AL
Brasil – CEP 57057-450*

www.unimedmaceio.com.br

© 2025 Unimed Maceió Coopertiva de Trabalho Médico

*É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação,
para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da
Unimed Maceió.*

SUMÁRIO



Esta página é interativa. É só clicar no tópico que deseja para ser direcionado(a) à página.

INTRODUÇÃO

SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED MACEIÓ

- O que é?
- A quem se aplica?
- Objetivos do Código de Conduta Unimed Maceió
- Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta
- Princípios do Cooperativismo

NOSSO PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE E O COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).
- Todos nós devemos

O QUE É ÉTICA?

- Princípios éticos

DISCUTINDO A BIOÉTICA

- Os 4 princípios da bioética

NOSSO RESPEITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- É responsabilidade de todos

NOSSAS CONDUTAS PESSOAIS

- a) Cooperados
- b) Conselheiros e Dirigentes
- c) Colaboradores
- d) Corpo Clínico dos Serviços Próprios
- e) Todos os Públicos

NOSSAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO

- a) Direitos Humanos
- b) Discriminação e preconceito
- c) Cuidados com a propriedade Intelectual
- d) Utilização de internet e redes sociais
- e) Cuidado com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Unimed
- f) Relacionamentos Pessoais
- g) Assédio Moral
- h) Assédio Sexual
- i) Saúde e Segurança
- j) Consumo de álcool e outras Drogas

NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

- a) Conflito de Interesse
- b) Brindes e Favorecimentos
- c) Processo de Leilão Patrimonial para Bens Obsoletos e Fora de Uso

NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNO

- a) Relação com Clientes
- b) Fornecedor de serviços administrativos
- c) Fornecedores de serviços de saúde
- d) Governo
- e) Sindicatos e associações de classe
- f) Mídia
- g) Concorrentes
- h) Parceiros Comerciais (administradoras, corretoras e seguradoras)
- i) Instituições acreditadoras
- j) Comunidade
- k) Sustentabilidade
- l) Ensino e pesquisa
- m) Cuidado com a marca

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

CANAL DE DENÚNCIAS

- Garantia de anonimato e não retaliação
- Penalidades e ações disciplinares

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED MACEIÓ

INTRODUÇÃO

Sobre o Código de Conduta Unimed Maceió

O QUE É?

O Código de Conduta da Unimed Maceió é um guia essencial para promover e manter padrões éticos elevados em todas as atividades e relacionamentos profissionais. Ele reflete o compromisso da nossa organização em agir de forma íntegra e transparente, garantindo que cada colaborador(a), ao fazer parte da nossa equipe, assuma a responsabilidade de agir com ética e responsabilidade em todas as suas interações.

Este documento é mais do que um conjunto de diretrizes: é uma evolução contínua, que se adapta às necessidades e desafios de nosso ambiente de trabalho. O Código foi desenvolvido de maneira colaborativa, com a participação do Núcleo Interno de Compliance, do Conselho Ético-Técnico, da Comissão de Ética Médica do Hospital Unimed, dos Coordenadores Médicos dos Serviços Próprios, da área de Gestão com Pessoas, do Escritório da Qualidade e da área de Gestão de Riscos. Sua revisão periódica reforça nosso compromisso com a melhoria constante e com o cumprimento das legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Este documento deve ser o alicerce de nossas ações diárias, orientando todas as relações profissionais e ajudando a consolidar a nossa reputação como uma instituição que valoriza a ética, o respeito e o cuidado em todos os níveis.

A QUEM SE APLICA?

Este Código de Conduta se aplica a todos os públicos que mantêm qualquer tipo de relacionamento com a Unimed Maceió. Isso inclui, mas não se limita a:

- Médicos cooperados e integrantes do corpo clínico;
- Clientes, pacientes e beneficiários;
- Colaboradores (regime de contratação CLT e PJs, terceiros, residentes, estudantes, estagiários, office-boys/girls e aprendizes);
- Parceiros comerciais e prestadores de serviços;
- Fornecedores e contratados;
- Conselheiros, diretores e membros de Comitês ou Comissões;
- Voluntários e participantes de programas de integração social;
- Consultores e profissionais autônomos que atuem em nome da Unimed Maceió.

Todos os stakeholders mencionados têm o dever de seguir as diretrizes deste Código, garantindo que as práticas da Unimed Maceió estejam sempre alinhadas aos princípios éticos e legais da Cooperativa.



OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED MACEIÓ

O Código de Conduta da Unimed Maceió tem como principal objetivo promover o alinhamento ético e comportamental entre todos os que se relacionam com a Cooperativa, agregando valor aos serviços prestados e reforçando nossa cultura organizacional. Com a divulgação deste guia orientador, espera-se que todos os envolvidos alinhem suas condutas às diretrizes aqui apresentadas.

Os princípios descritos neste documento servem como diretrizes para as políticas e normas internas da Unimed Maceió, complementando o Estatuto Social, o Regimento Interno da Unimed Maceió e do Hospital, além de respeitar as leis que regem nossas atividades e os preceitos éticos de diferentes profissões.

Em situações imprevistas, que não possuam resposta imediata ou previsão neste Código ou nas Políticas Corporativas, o caminho recomendado será sempre buscar orientação com a liderança ou com o Núcleo Interno de Compliance. Caso haja conflito entre as disposições deste Código e a legislação brasileira vigente, a legislação prevalecerá, garantindo o cumprimento das leis aplicáveis ao nosso negócio e aos nossos profissionais.



NOSSA RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA

Cumprir as leis vigentes no Brasil é um princípio básico e incontestável. Da mesma forma, o Código de Conduta deve ser incorporado de maneira natural em nossas relações profissionais. A partir do momento em que você toma conhecimento deste documento, ele se torna sua responsabilidade individual.

Violações ao Código ou às políticas internas relacionadas podem resultar não apenas em consequências legais, mas também comprometer a integridade e a reputação do Sistema Unimed. Portanto, caso identifique comportamentos que estejam em desacordo com as diretrizes aqui estabelecidas, é essencial procurar o Canal de Denúncia ou os responsáveis pela área de Compliance.

Ignorar possíveis violações ou deixar de buscar esclarecimentos sobre condutas que não estejam alinhadas a este Código é uma atitude inaceitável. Todos nós, como parte integrante deste sistema cooperativista, compartilhamos a responsabilidade de aplicar e cumprir o Código de Conduta.



PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

O Cooperativismo é um modelo organizacional baseado na associação voluntária de pessoas ou grupos com interesses comuns, buscando satisfazer suas necessidades econômicas, sociais e culturais por meio de uma empresa de propriedade coletiva e gestão democrática. Esse modelo chegou ao Brasil em 1967, com a fundação da Unimed Santos, e desde então se expandiu, formando o Sistema Unimed, o maior sistema cooperativista de saúde do mundo, composto atualmente por 339 cooperativas.

O Sistema Unimed é guiado pelos sete princípios do Cooperativismo, que sustentam nossa atuação ética, transparente e focada no bem-estar coletivo. A Unimed Maceió adota esses valores em sua cultura organizacional e o Código de Conduta assegura que colaboradores, médicos cooperados, parceiros e prestadores de serviço compreendam e apliquem esses princípios em suas práticas diárias, garantindo a excelência no atendimento e o respeito ao próximo.

7

Princípios

- 1º **Adesão livre e voluntária**
- 2º **Controle democrático pelos sócios**
- 3º **Participação econômica dos sócios**
- 4º **Autonomia e independência**
- 5º **Educação, treinamento e informação**
- 6º **Cooperação entre cooperativas**
- 7º **Preocupação com a comunidade**

NOSSO PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE E O COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

A Unimed Maceió se compromete com a integridade e a conformidade legal, proibindo práticas de fraude, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, em conformidade com a

LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E A LEI DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI Nº 9.613/1998).

A corrupção se configura quando uma pessoa autoriza, promete, oferece, paga ou recebe vantagens indevidas para si ou para terceiros. Por outro lado, a fraude ocorre quando alguém oculta, altera, falsifica ou omite informações com a intenção de obter benefício para si ou para outrem. Isso inclui o uso de recursos da Unimed Maceió sem autorização ou agir como representante sem ter a devida autoridade.

Não são tolerados quaisquer atos lesivos à administração pública (municipal, estadual e/ou federal), a entidades privadas e a indivíduos ou agentes públicos. A Unimed Maceió não compactua com financiamentos de atividades ilegais e práticas de lavagem de dinheiro.

TODOS NÓS DEVEMOS:

- ✓ Comunicar, por meio do Canal de Denúncia, qualquer situação potencial ou real de fraude ou corrupção.
- ✓ Recusar a condução de negócios com empresas corruptas.
- ✓ Não cobrar ou receber valores diretamente de pacientes para realização de consultas, exames ou qualquer terapia ou outra necessidade que tenha cobertura obrigatória ou previsão contratual.
- ✓ Somente solicitar materiais, medicamentos e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) à Unimed Maceió que serão utilizados e que estejam na padronização da Cooperativa, exceto nos casos previamente autorizados.
- ✓ Não aceitar pagamentos de valores por serviços prestados pela Unimed Maceió, cuja origem não seja identificada.
- ✓ Não aceitar vantagens, valores ou qualquer benefício pessoal de prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou clientes.



O QUE É ÉTICA?

Ética é um grupo de princípios básicos que pretende regular a conduta e o modo de agir de um grupo social.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

- 01 IGUALDADE:**
Todas as pessoas são iguais em dignidade, mas devem ser tratadas de acordo com suas necessidades e circunstâncias. Isso significa tratar os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira adequada às suas diferenças, a fim de promover a equidade.
- 02 LIBERDADE:**
Direito de agir segundo a sua vontade, sempre de forma responsável e ética.
- 03 SOLIDARIEDADE/FRATERNIDADE:**
Sentimento de empatia, de colocar-se no lugar do outro e assumir a responsabilidade mútua, fortalecendo o compromisso de cuidar uns dos outros.
- 04 HONESTIDADE:**
Cumprir não apenas as leis, mas também os princípios morais, agindo de forma íntegra e correta em qualquer circunstância.
- 05 JUSTIÇA:**
Agir com equidade, respeitando o princípio da igualdade e sendo imparcial em todas as situações, independentemente das circunstâncias.
- 06 RESPONSABILIDADE:**
Ser responsável e responder por seus atos, mesmo quando algo sair errado.
- 07 RESPEITO:**
Não ofender ou discriminar alguém por ser diferente de você, valorizando e respeitando a diversidade.

DISCUTINDO A BIOÉTICA

Bioética é a ética aplicada, chamada também de “ética prática”, que visa gerenciar os conflitos e controvérsias morais implicados pelas práticas no âmbito das Ciências da Vida e da Saúde, do ponto de vista de algum sistema de valores. É um estudo que investiga as condições necessárias para uma administração socioambiental.

OS 4 PRINCÍPIOS DA BIOÉTICA:

01 RESPEITO À AUTONOMIA:

Considera a capacidade das pessoas autônomas para a tomada de decisões, permitindo que façam escolhas informadas e fundamentadas.

02 BENEFICÊNCIA:

Considera o equilíbrio dos benefícios do tratamento contra os riscos e custos; o profissional de saúde deve agir de uma forma que beneficie o paciente.

03 NÃO MALEFICÊNCIA:

Evitar causar dano. O profissional de saúde não deve prejudicar o paciente. Todo tratamento envolve um dano, mesmo que mínimo, mas que não deve ser desproporcional em relação aos benefícios do tratamento.

04 JUSTIÇA:

A distribuição de benefícios, riscos e custos de forma justa. A noção de que pacientes em posições semelhantes devem ser tratados de igual modo.

NOSSO RESPEITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS








A Unimed Maceió considera a informação um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. No que tange às informações pessoais, a realização das atividades desenvolvidas pela Unimed Maceió é viabilizada através do acesso a sistemas de gestão, plataformas digitais e à informação, que incluem os dados pessoais coletados e mantidos pela empresa.








Em consonância com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Unimed Maceió orienta que seus colaboradores e cooperados devem tomar as medidas cabíveis, a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas aqueles estritamente necessários à realização das atividades, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

Na condução das atividades da Unimed Maceió, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros, o(a) colaborador(a) deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu com a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade das informações.

Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pela Unimed Maceió, bem como a sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

É RESPONSABILIDADE DE TODOS:

-  Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica ou tecnológica).
-  Mantê-las na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização, a menos que isso seja liberado por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo.
-  Manter sigilo profissional: ter cuidado ao tecer comentários sobre os negócios, as atividades da organização e de clientes que utilizam os serviços. Esse cuidado deve ser tomado em qualquer local ou com veículos de comunicação e até mesmo em eventuais trocas de informações com representantes desses veículos.
-  Fazer uso do celular fornecido pela empresa apenas para comunicação profissional, contato com clientes e fornecedores, bem como o gerenciamento de tarefas de trabalho.
-  Utilizar computadores, laptops, tablets e outros dispositivos fornecidos pela empresa apenas para a execução de tarefas profissionais, como o acesso a sistemas internos, e-mail corporativo e demais ferramentas corporativas. Não está autorizado o uso desses dispositivos para atividades não relacionadas ao trabalho, como navegação em redes sociais ou entretenimento.
-  Navegar na internet sempre com cautela e de acordo com as normas da empresa. O acesso a sites impróprios, de conteúdo ilícito, pornográfico ou que represente risco para a segurança da rede corporativa é estritamente proibido.
-  Ao descartar documentos com dados pessoais ou sensíveis, encaminhe para fragmentação segura.

-  Ao utilizar o WhatsApp pessoal durante o expediente, que seja de maneira responsável e sem comprometer o desempenho das atividades profissionais ou a produtividade. Algumas situações pessoais podem demandar atenção, mas é importante que o uso do aplicativo seja balanceado e não prejudique as responsabilidades de trabalho.
-  Os colaboradores que atuam diretamente no atendimento ao cliente devem evitar o uso de celulares para fins pessoais durante o expediente. Qualquer distração pode comprometer a experiência do cliente e a qualidade do serviço prestado. É fundamental que o foco no atendimento seja mantido como prioridade, assegurando excelência e eficiência em todas as interações.
-  Obter autorização prévia do superior imediato ou área responsável para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Unimed Maceió.
-  Seguir a política de segurança da informação da Unimed Maceió, garantindo a sua confidencialidade, integridade e correta divulgação. Essas normas e procedimentos estão baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações em saúde, redigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Conselho Federal de Medicina (CFM), Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
-  Comunicar ao superior imediato ou área responsável todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização, para que a empresa possa tomar as devidas providências.
-  Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização.
-  Reportar o mais rápido possível ao Departamento de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas, seja ela gerada por erros sistêmicos ou por processos equivocados.

NOSSAS CONDUTAS PESSOAIS

A atuação da Unimed Maceió e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com este Código, as leis vigentes, as políticas, protocolos e as diretrizes estabelecidas pela Cooperativa e pelo Sistema Unimed. Além disso, o conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e a reputação da Unimed e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores, de maneira justa e sustentável.

A) COOPERADOS

Como alicerces do Sistema Unimed, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da Cooperativa.

São deveres dos cooperados:

1. Participar dos processos de tomada de decisão da Cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Unimed.
2. Alinhar seus interesses aos princípios da Cooperativa e defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho e remuneração justa.
3. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento.
4. Manter-se atualizados com relação às práticas médicas e científicas, buscando continuamente aprimorar suas habilidades e conhecimentos, com foco na inovação e na melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.
5. Comprometer-se com a sustentabilidade e responsabilidade social, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam o bem-estar social.
6. Preencher as Declarações de Conflito de Interesse e Pessoa Politicamente Exposta (PEP) e mantê-las sempre atualizadas.

B) CONSELHEIROS E DIRIGENTES

A organização e a distribuição dos cooperados que realizam tarefas administrativas dentro da Cooperativa consistem em atividades que compõem o papel dos Conselhos de Administração, Fiscal, Consultivo e Técnico. Junto com a Diretoria Executiva, eles representam toda a classe de médicos cooperados e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários e seus companheiros médicos.

Com papel significativo nos trabalhos da Cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este Código como fonte de inspiração para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados. Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sempre em busca da verdade e da melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa.

São deveres dos conselheiros e dirigentes:

1. Zelar para que administradores e colaboradores sigam os padrões de conduta ética.
2. Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da Unimed Maceió.
3. Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Unimed.
4. Tomar as melhores decisões em favor dos interesses da Unimed Maceió.
5. Zelar pelos propósitos da Unimed Maceió, administrando conflitos de interesse.
6. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenham acesso em razão de sua função.
7. Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular.
8. Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorra uma possibilidade de conflito de interesse, seja próprio ou de pessoa conhecida.
9. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Unimed Maceió de que tenha conhecimento devido ao seu cargo, e que não possa se tornar pública.

10. Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.
11. Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos.
12. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed Maceió, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos econômicos.
13. Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com os cooperados, não sendo admitida, em hipótese alguma, a prática de calúnia e difamação.
14. Não receber vantagens indevidas ou exercer abuso de poder, decorrente de sua posição hierárquica.
15. Não se envolver em práticas de corrupção, quando no desempenho de suas funções.
16. Buscar continuamente aprimorar seus conhecimentos sobre governança corporativa e gestão em saúde, a fim de contribuir de forma eficaz e inovadora para a tomada de decisões estratégicas da Unimed.
17. Assegurar que as decisões estratégicas da Cooperativa promovam não só a sustentabilidade financeira, mas também a sustentabilidade social e ambiental, considerando o impacto das ações da Unimed na comunidade e no meio ambiente.
18. Preencher as Declarações de Conflito de Interesse e Pessoa Politicamente Exposta (PEP) e mantê-las sempre atualizadas.



C) COLABORADORES

1. Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas.
2. Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação.
3. Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica.
4. Promover e respeitar a diversidade no ambiente de trabalho, garantindo que todos os colaboradores, independentemente de gênero, raça, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica pessoal, tenham igualdade de oportunidades e tratamento justo.
5. Comunicar imediatamente ao superior imediato ou ao Núcleo Interno de Compliance qualquer ato ou omissão que julgar antagônico à sua função e/ou aos interesses e objetivos da Unimed Maceió.
6. Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar ao superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação.
7. Ser responsável no uso de ferramentas digitais, sistemas de informação e tecnologias que envolvem dados pessoais e corporativos, garantindo a proteção de informações sensíveis de clientes, colaboradores e da própria Cooperativa, em conformidade com as leis de proteção de dados.
8. Utilizar dispositivos pessoais, como celulares, durante o horário de trabalho de maneira responsável, limitando seu uso a questões relacionadas às atividades profissionais. O uso deve ser feito de forma que não comprometa a concentração, a produtividade, a qualidade dos serviços prestados e a segurança das informações. Situações pessoais devem ser tratadas fora do ambiente de trabalho ou durante intervalos, assegurando o foco e o respeito ao compromisso com o atendimento e a eficiência no desempenho das funções.

9. Estar aberto à inovação e a novas formas de trabalho, contribuindo ativamente para a melhoria contínua dos processos e da prestação de serviços, visando à modernização e eficiência da Unimed.
10. Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição.
11. Ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstâncias de sua atividade profissional, não expondo a imagem da Unimed Maceió.
12. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.
13. Usar uniforme adequado ao serviço em que se dispôs trabalhar, sendo proibido terminantemente o uso de jalecos, batas e afins de serviços de outra instituição.
14. Os líderes devem assumir a responsabilidade pela gestão adequada dos dados dos colaboradores e equipes sob sua supervisão, especialmente nos processos relacionados à promoção para cargos de liderança.
15. Comunicar formalmente à liderança, por meio da Declaração de Conflito de Interesses, qualquer atividade profissional ou pessoal paralela que possa gerar conflito com suas responsabilidades na Unimed Maceió. A declaração deve ser realizada no início de tais atividades ou sempre que houver atualizações nas informações previamente fornecidas.
16. Preencher as Declarações de Conflito de Interesse e Pessoa Politicamente Exposta (PEP) e mantê-las sempre atualizadas, comunicando prontamente à liderança qualquer mudança em sua situação. A atualização deve ser feita sempre que ocorrer uma alteração relevante ou em intervalos periódicos estabelecidos pela Unimed Maceió.
17. Ao chegar na empresa, registrar ponto apenas quando se dirigir diretamente ao seu posto de trabalho, iniciando suas atividades. Da mesma forma, ao final da jornada, o ponto deve ser registrado imediatamente ao sair do posto de trabalho, sem realizar atividades pessoais ou não relacionadas à função.
18. Conhecer as Políticas e Diretrizes, de forma aprofundada, não lhes sendo possível a alegação de desconhecer seus ditames.

D) CORPO CLÍNICO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS

A segurança do paciente sempre esteve nas bases da medicina e, conseqüentemente, nas bases de qualquer profissão de saúde. Afinal, não podemos esquecer que a Hipócrates, o pai da medicina ocidental, é atribuído o aforisma “Primum Non Nocere”, ou “primeiro não causar dano”. Isso significa que a assistência ao paciente não deve gerar conseqüências ruins aos indivíduos doentes.

Portanto, são deveres de todos os membros do Corpo Clínico:

1. Estimular o trabalho em equipe multidisciplinar, conduzindo o planejamento terapêutico e a busca de consenso entre as pessoas.
2. Colocar o paciente no centro do cuidado, envolvendo-o nas decisões referentes a seu tratamento.
3. Zelar por uma comunicação efetiva, que garanta a continuidade da assistência prestada ao paciente sem rupturas.
4. Colaborar com a cultura de segurança do serviço em que atua, seguindo suas políticas internas, diretrizes, protocolos e procedimentos.
5. Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição.
6. Ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstâncias de sua atividade profissional, não expondo a imagem da Unimed Maceió.
7. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.
8. Usar uniforme adequado ao Serviço Próprio em que se dispôs trabalhar, sendo proibido terminantemente o uso de jalecos, batas etc. de outros serviços.
9. Conhecer os regimentos internos dos Serviços, de forma aprofundada, não lhe sendo possível a alegação de desconhecer seus ditames.
10. Agir de forma rigorosamente ética na prestação de serviços aos beneficiários, sendo os casos de comportamento duvidoso imediatamente encaminhados ao Conselho Ético-técnico, com viés da exclusão do Serviço Próprio.
11. Manter atenção plena durante a execução das atividades profissionais, evitando distrações, como o uso de celulares ou dispositivos eletrônicos, que possam comprometer a segurança e o bem-estar do paciente.

E) TODOS OS PÚBLICOS

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais valiosos que possuímos, especialmente em mercados globalizados e competitivos, que demandam padrões transparentes de conduta e o cumprimento de diferentes ordenamentos jurídicos. Assim, os princípios éticos que guiam nossas ações são fundamentais para fortalecer a imagem da Unimed Maceió como uma entidade sólida e confiável perante clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores.

Quanto aos que atuam em cargos de gestão, devem zelar pela disseminação deste código de conduta e propiciar um ambiente que estimule a diversidade e o respeito, de acordo com os princípios éticos e comportamentais aqui descritos.










CONDUTAS DESEJADAS:

1. Zelar para que os diretores, cooperados, colaboradores e demais públicos de prestação de serviços sigam elevados padrões de conduta ética e respeito.
2. Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed.
3. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando as oportunidades ou informações a que tenha acesso em razão de sua função em benefício próprio ou de terceiros, conforme os valores éticos
4. Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos e zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed.
5. Estimular e contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, por meio do trabalho em equipe, com respeito à diversidade de pensamento e à busca de consenso entre as pessoas.
6. Comunicar imediatamente ao superior imediato ou canal de denúncias qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar contrário às condutas deste código, função e/ou aos interesses e objetivos da Unimed.
7. Tratar a informação com um ativo de grande valor, com responsabilidade e confidencialidade.
8. Seguir a política de segurança da informação ou normas e procedimentos que abrangem um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Unimed, garantindo a sua confidencialidade, integridade e correta divulgação. Esses procedimentos e normas devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, conforme a legislação vigente.
9. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis da organização, utilizando os patrimônios e recursos apenas para atender aos objetivos corporativos da Unimed.



CONDUTAS PROIBITIVAS:

-  Atender às demandas sem um olhar crítico e analítico que leve a resultados injustificados ou que influenciem a agir de forma eticamente questionável ou contra legislação vigente.
-  Não são admitidas, em hipótese alguma, práticas de calúnia e difamação no exercício da sua função, independentemente de seu nível hierárquico.
-  Solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.
-  É intolerável a prática de assédio moral, como ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função.
-  É intolerável a prática de assédio sexual e comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação ao outro.
-  É intolerável utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada a ele.
-  Não é tolerável o recebimento de brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) que não sejam de caráter simbólico e/ou não atendam aos critérios definidos pela cooperativa.

NOSSAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO

A nossa conduta no local de trabalho deve sempre buscar a excelência em prestação de serviços de saúde, de maneira ética e sustentável. Portanto, é dever de todos, em relação aos temas a seguir:

A) DIREITOS HUMANOS

A Unimed Maceió respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais, sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

B) DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Unimed Maceió. É dever de todos construir um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento da Unimed de forma respeitosa e igualitária.

C) CUIDADOS COM A PROPRIEDADE INTELECTUAL

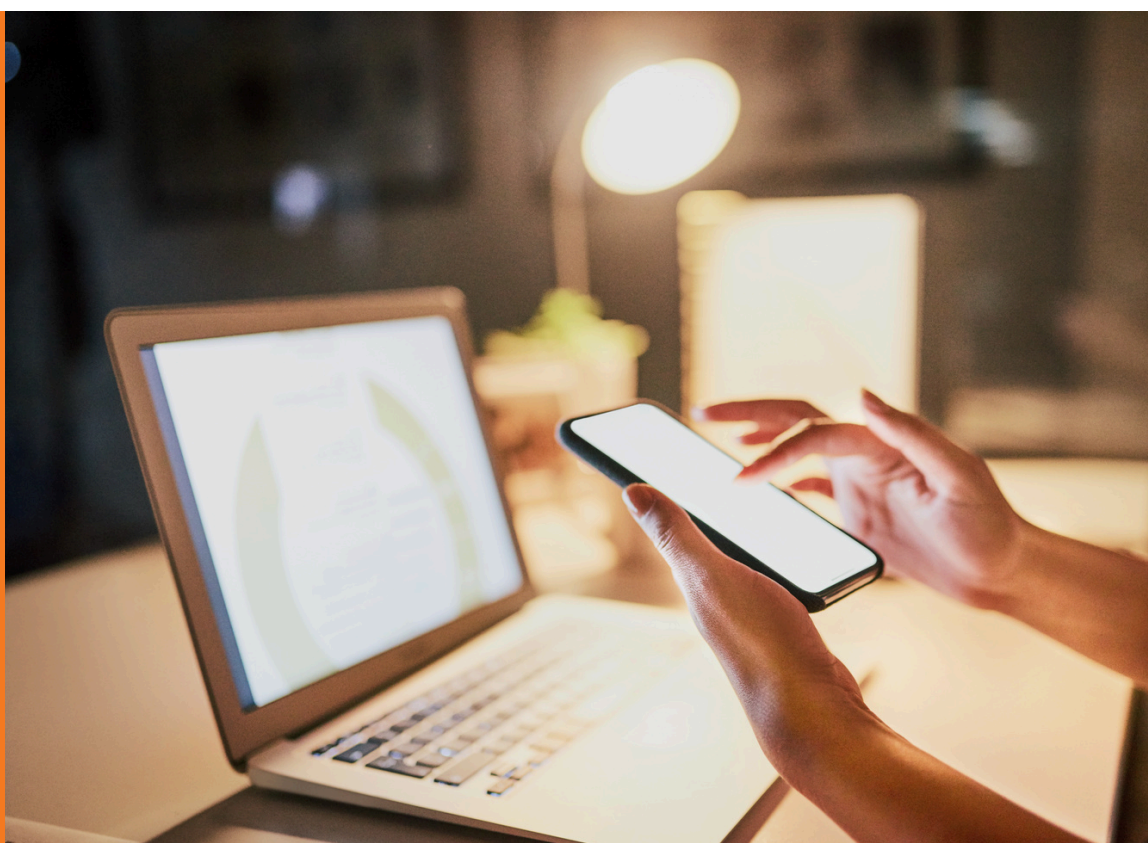
Textos, relatórios, pareceres, softwares, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da organização, são de propriedade da Unimed Maceió, não sendo permitido o uso individual ou a cessão do referido material a terceiros, sem autorização formal dos administradores da Cooperativa.

D) UTILIZAÇÃO DE INTERNET E REDES SOCIAIS

Cada colaborador, cooperado, diretores e conselheiros da Unimed Maceió tem um papel fundamental na construção da presença digital da cooperativa. A forma como você se comporta online reflete diretamente na imagem da empresa. Portanto, ao utilizar redes sociais, seja em perfis pessoais ou profissionais, siga as orientações abaixo para garantir uma comunicação responsável e alinhada aos nossos valores:

1. O compartilhamento voluntário de postagens dos perfis oficiais da Unimed é bem-vindo e pode fortalecer a nossa imagem institucional. No entanto, tenha sempre em mente o contexto das suas publicações. Evite associar a Unimed a momentos ou situações que possam ser mal interpretados, como compartilhar imagens de festas internas em momentos delicados para os pacientes ou para a empresa.
2. Não compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da instituição, dos colaboradores ou dos clientes em redes sociais ou qualquer forma de comunicação, sem o consentimento da Unimed Maceió, em casos que possam prejudicar a imagem da organização. Caso veja algo na rede que seja prejudicial à empresa, comunique à Assessoria de Comunicação.
3. Embora você tenha liberdade para expressar suas opiniões pessoais, lembre-se de que o público externo pode associar essas opiniões à Unimed Maceió. Posicionamentos individuais que não estejam em conformidade com os valores da cooperativa podem causar danos à reputação da marca. Em caso de dúvida, prefira a prudência e evite discussões ou publicações que possam gerar repercussão negativa.
4. Nas redes sociais, crises podem surgir quando um fato impacta negativamente a imagem da Unimed. Se você não for um porta-voz oficial da cooperativa, não é autorizado fazer pronunciamentos em seu nome, mesmo em defesa da instituição. Todas as respostas e posicionamentos em momentos críticos devem ser realizados por representantes autorizados da Unimed, que seguem diretrizes específicas para proteger a imagem e a reputação da cooperativa.
5. Não é permitido divulgar informações de uso interno ou confidencial e rotinas de trabalho.

6. Não disseminar, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet, eventuais mensagens que versem sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político-partidário, ou em desacordo com os princípios éticos da Unimed Maceió.
7. Cadastrar-se nas mídias sociais somente com seu e-mail pessoal. Seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais;
8. Compartilhar campanhas e postagens referentes à Unimed, somente já divulgadas nos perfis oficiais da Cooperativa.
9. Não publicar ou pronunciar-se em redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação digital em nome da Unimed Maceió, a menos que seja expressamente autorizado pela Assessoria de Comunicação.
10. Zelar para que, ao interagir em redes sociais, fóruns ou qualquer espaço virtual, o colaborador não utilize linguagem que possa denegrir a imagem da Unimed, de seus colaboradores, clientes, ou de outras partes interessadas. Todos os comentários e interações devem refletir os princípios éticos da cooperativa.
11. Não acessar ou baixar arquivos de fontes desconhecidas ou não confiáveis que possam comprometer a segurança dos sistemas da Unimed Maceió, como vírus, malware ou qualquer outro tipo de ameaça cibernética.



E) CUIDADO COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DA UNIMED

O cuidado com o patrimônio e os recursos da Cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização. Sendo assim, são deveres de todos:

1. Zelar pela integridade do patrimônio da Unimed Maceió.
2. Não utilizar, para fins particulares e satisfação de interesses pessoais, os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Unimed Maceió.
3. Utilizar os meios de comunicação da organização (internet, e-mail e telefone) para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolera-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho.
4. Utilizar de forma eficiente e racional os recursos da Unimed Maceió, como energia, água, materiais de escritório e suprimentos em geral, evitando desperdícios e adotando práticas sustentáveis.
5. Zelar pela segurança física e digital dos equipamentos utilizados nas operações, garantindo que computadores, dispositivos móveis e outros meios eletrônicos sejam manuseados com cuidado e protegidos contra uso indevido, roubo ou perda de dados.
6. Reportar imediatamente qualquer necessidade de manutenção ou defeito em equipamentos, móveis ou instalações para evitar maiores danos e garantir a continuidade das operações de forma segura e eficiente.



F) RELACIONAMENTOS PESSOAIS

1. Para assegurar a imparcialidade no ambiente de trabalho e evitar conflitos de interesse, todos os colaboradores devem informar previamente à área de Gestão de Pessoas qualquer relacionamento afetivo, de parentesco ou amizade que possa interferir nas suas responsabilidades ou influenciar o desempenho de suas funções.
2. É dever dos envolvidos garantir que esses relacionamentos não comprometam a ética, a produtividade, a confidencialidade ou a tomada de decisões no ambiente de trabalho. Situações que possam gerar favoritismo, tratamento diferenciado, ou mesmo a percepção de tais comportamentos, devem ser evitadas e comunicadas imediatamente.

G) ASSÉDIO MORAL

1. Todos os colaboradores, independentemente de cargo ou nível hierárquico, têm o dever de promover um ambiente de trabalho respeitoso, onde o assédio moral seja inaceitável e combatido ativamente.
2. Tratar colegas, gestores, subordinados e clientes com respeito, independentemente de suas diferenças, evitando comportamentos que possam ser considerados ofensivos, ameaçadores, humilhantes ou degradantes.
3. Não adotar comportamentos que possam causar constrangimento, humilhação ou intimidação a colegas de trabalho, tais como pressões excessivas, críticas desproporcionais, isolamento ou desvalorização pública. É dever de todos prevenir e inibir qualquer forma de abuso de poder ou tratamento indigno.
4. Comunicar imediatamente no Canal de Denúncia qualquer situação de assédio moral observada ou relatada.
5. Todos têm o dever de cooperar com investigações, mantendo a confidencialidade e contribuindo para que medidas corretivas sejam tomadas de forma rápida e justa.

H) ASSÉDIO SEXUAL

1. Todos os colaboradores devem adotar uma conduta respeitosa no ambiente de trabalho, evitando qualquer comportamento que possa ser interpretado como assédio sexual, independentemente de sua posição na Cooperativa.
2. Não praticar, incentivar ou tolerar gestos, comentários, insinuações ou qualquer tipo de comportamento de conotação sexual que possa causar constrangimento, desconforto, humilhação ou intimidação a colegas, subordinados, superiores ou clientes.
3. É dever de todos prevenir e combater o assédio sexual, criando um ambiente onde qualquer forma de conduta sexual não consensual ou não desejada seja inaceitável e prontamente rechaçada.
4. Relatar imediatamente, por meio do Canal de Denúncia, qualquer comportamento de assédio sexual observado ou vivenciado. O anonimato e a confidencialidade devem ser respeitados para proteger as vítimas e testemunhas.
5. Buscar imediatamente o setor de Gestão de Pessoas e Compliance para solicitar acolhimento e proteção em situações de assédio, garantindo que medidas urgentes sejam tomadas para resguardar a vítima e evitar a continuidade do abuso.
6. Colaborar com a apuração de denúncias de assédio sexual, garantindo que as investigações sejam conduzidas de forma imparcial e com seriedade. Todos devem apoiar medidas corretivas para remover a pessoa em risco de situações constrangedoras ou abusivas.
7. Oferecer apoio às vítimas de assédio sexual e incentivar que elas reportem o ocorrido por meio dos canais apropriados, assegurando que as situações sejam tratadas com rapidez e discrição.



I) SAÚDE E SEGURANÇA

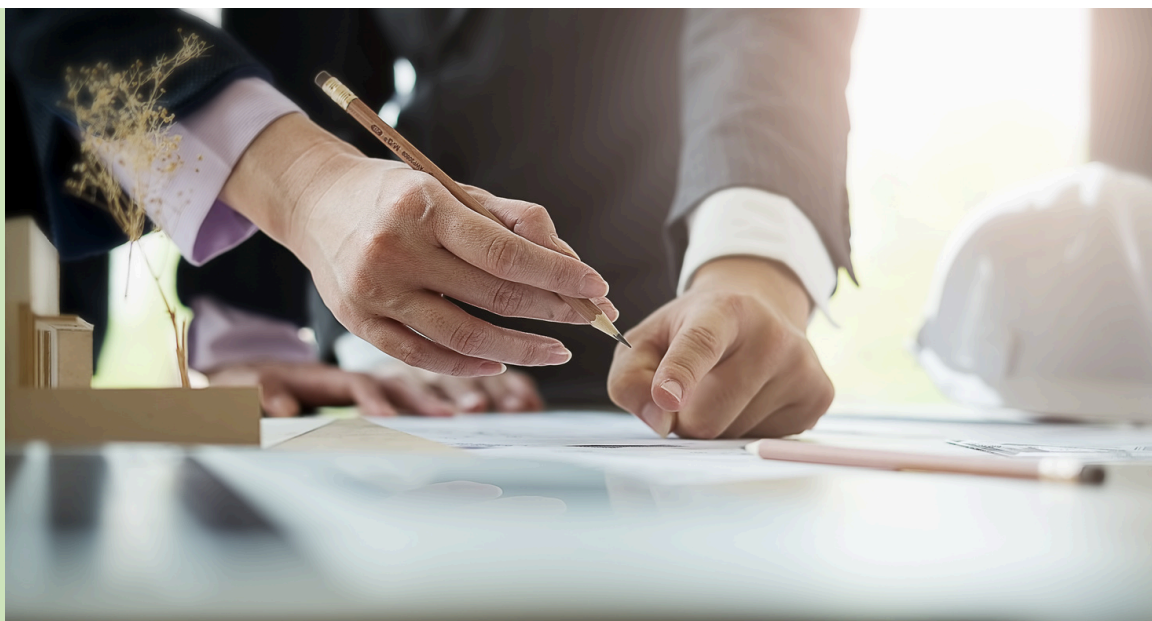
O Sistema Unimed reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como direitos fundamentais e elementos essenciais para sua sustentabilidade. Todas as decisões tomadas devem proteger a saúde e a segurança no local de trabalho. Portanto, são considerados deveres:

1. Seguir normas e procedimentos requeridos pela Unimed Maceió na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho e incorporando, nas atividades diárias, o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos quando a função exigir, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo.
2. Pessoas que não sejam autorizadas e habilitadas para a atividade jamais devem utilizar ou portar armas de qualquer tipo em nossas instalações ou em nossos eventos.
3. Identificar e comunicar imediatamente situações de risco ou condições inseguras no ambiente de trabalho, visando prevenir acidentes e garantir a segurança de todos. É dever de cada colaborador participar ativamente de programas de prevenção de saúde e segurança.
4. Colaborar com colegas e gestores para manter um ambiente de trabalho seguro, incentivando práticas seguras, respeitando sinalizações e orientações de segurança, e atuando de forma preventiva em qualquer situação que possa representar um risco à saúde e segurança.
5. Além da integridade física, cuidar da saúde mental no ambiente de trabalho é igualmente importante. Promover um clima de apoio mútuo, sem pressões excessivas ou comportamentos que possam desencadear estresse, ansiedade ou esgotamento emocional.
6. É proibido qualquer ato de agressão física ou psicológica. Uma atitude que ameace ou atinja um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta deve ser formalizada imediatamente ao Canal de Denúncia.
7. Obedecer a todas as leis e regulamentações relativas à saúde e segurança no trabalho, além das normas internas, reportando imediatamente ao superior e ao SESMT qualquer situação que possa gerar riscos à segurança e saúde e/ou comprometer a conformidade legal ou regulamentar.

J) CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

O Sistema Unimed reconhece que o consumo de álcool e drogas pode comprometer a saúde, a segurança e o bem-estar dos colaboradores, além de impactar diretamente na qualidade do serviço prestado. Sendo assim, são considerados deveres:

1. Não consumir, portar ou estar sob a influência de álcool ou substâncias ilícitas durante o horário de trabalho ou em qualquer dependência da Unimed Maceió, incluindo eventos ou atividades realizadas pela empresa, salvo em casos específicos autorizados para eventos institucionais com uso moderado de álcool.
2. Garantir que a capacidade de trabalho e julgamento não seja comprometida por conta do consumo de álcool ou drogas, para preservar a segurança individual e coletiva, bem como a qualidade dos serviços prestados.
3. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou à área de Gestão de Pessoas qualquer comportamento suspeito relacionado ao uso de álcool ou drogas no ambiente de trabalho que possa comprometer a saúde e segurança dos envolvidos.
4. Promover um ambiente de trabalho saudável, respeitando a saúde e bem-estar dos colegas e assegurando que o uso de substâncias não interfira no ambiente de trabalho ou nos relacionamentos profissionais.



NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A) CONFLITO DE INTERESSE

Todos os colaboradores, dirigentes e cooperados devem atuar com transparência e responsabilidade, zelando para que suas ações não gerem conflito com os interesses da Unimed Maceió e não causem danos à sua imagem e reputação. Sendo assim, são deveres:

1. Não agir de forma a priorizar interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos interesses da cooperativa, sempre alinhando decisões e atitudes às diretrizes e valores da empresa.
2. Não desenvolver tarefas, assumir responsabilidades externas ou participar de atividades que possam comprometer o desempenho de suas funções na Unimed Maceió.
3. Não aceitar presentes, benefícios ou qualquer forma de retribuição que configure favorecimento pessoal ou obtenção de uma posição privilegiada, preservando a imparcialidade em todas as relações comerciais e profissionais.
4. Seguir rigorosamente a política de recrutamento e seleção da Unimed Maceió em qualquer processo seletivo, seja para colaboradores ou membros do Corpo Clínico, assegurando a isenção e a transparência em todas as etapas.
5. Não aceitar a participação em eventos ou viagens com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiários, fornecedores ou parceiros, salvo quando autorizado previamente pelo superior imediato e pela área de compliance, e quando houver necessidade de conhecimento dos serviços prestados.
6. Não solicitar empregos, benefícios ou vantagens pessoais em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores, garantindo que as relações comerciais sejam éticas e baseadas em confiança mútua.

7. Não assumir responsabilidades ou realizar atividades externas que gerem conflitos de interesse com a Cooperativa, como trabalhos em organizações concorrentes, uso de informações confidenciais ou recursos para benefício próprio, e participação em decisões que envolvam vantagens pessoais ou de terceiros com vínculo.
8. Comunicar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas qualquer intenção de assumir um segundo emprego, realizar trabalhos de consultoria ou participar de sociedades empresariais que possam gerar conflito de interesse.
9. A comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações da Unimed Maceió é proibida, salvo em casos expressamente autorizados, a fim de evitar favorecimentos ou conflitos de interesse no ambiente de trabalho.
10. A Unimed Maceió adota normas rigorosas que proíbem a realização de quaisquer operações financeiras com seus diretores e membros dos conselhos administrativo, consultivo, fiscal ou similares. Essa vedação se estende aos respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, bem como a empresas nas quais essas pessoas sejam, isoladamente ou em conjunto, consideradas controladoras, em conformidade com a Lei nº 9.656/98 e as disposições do Anexo II da RN 518 da ANS. Essa prática reforça nosso compromisso com a ética, a transparência e a prevenção de conflitos de interesse, garantindo a integridade de nossas operações.



11. É vedada a contratação de candidatos que possuam parentesco até o segundo grau em linha reta com colaboradores da Cooperativa, integrantes da Diretoria Colegiada ou do Conselho de Administração. Esse vínculo inclui parentes até o 2º grau em linha reta, como pai, mãe, filhos, enteados, avós, netos, além de cônjuges ou companheiros(as), em regime de união estável ou não. No entanto, é permitida a contratação de parentes de grau colateral ou afim, como irmãos, sobrinhos, tios, genros, noras e cunhados, com a observação das seguintes regras:

- O candidato não poderá omitir a relação de parentesco com colaborador atuante na Unimed;
- A escolha do candidato será focada na escolha do profissional com melhor perfil técnico e comportamental de acordo com as competências exigidas pela vaga aberta;
- É vedada a contratação de parentes nível 2º (segundo grau em linha colateral) no mesmo setor de colaboradores já atuantes na instituição.
- É vedada a contratação de parentes nível 2º (segundo grau em linha colateral) para cargos de subordinação direta ou indireta de colaboradores já atuantes na instituição.

12. Todos os colaboradores, em regime de CLT ou PJs, fornecedores, devem assinar os formulários de Conflito de Interesse, bem como atualizá-los quando necessário.



B) BRINDES E FAVORECIMENTOS

No ambiente empresarial, o recebimento e fornecimento de brindes são práticas comuns. Para garantir que essas práticas não influenciem decisões e não gerem favorecimentos indevidos, a Unimed Maceió estabelece as seguintes diretrizes para a aceitação e oferta de brindes e favorecimentos:

DEFINIÇÃO DE BRINDES E FAVORECIMENTOS:

Brindes são itens promocionais de pequeno valor oferecidos em caráter institucional e sem a intenção de influenciar decisões. Favorecimentos incluem qualquer benefício que pode impactar a imparcialidade dos colaboradores ou a imagem da Unimed Maceió.

Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa), desde que:

1. Sejam simbólicos e de baixo valor, e não ultrapassem o valor de 1/5 do salário-mínimo nacional vigente.
2. Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal.
3. Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed Maceió e não incorporados pelo recebedor.
4. Convite ou inscrição para participação em conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Unimed Maceió sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados.
5. Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à Unimed Maceió em caráter institucional, sem destinatário exclusivo.
6. Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertençam à Unimed Maceió.
7. Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa.

Nos casos em que o brinde se aproxima do valor limite ou quando envolva parceiros de longo prazo, recomenda-se a avaliação formal pelo setor de Compliance ou pela gerência responsável, para registro e garantia de conformidade.

Todos os brindes, favores ou benefícios recebidos devem ser registrados e reportados anualmente, reforçando a transparência e o compromisso da Unimed Maceió com a ética e a imparcialidade.

C) PROCESSO DE LEILÃO PATRIMONIAL PARA BENS OBSOLETOS E FORA DE USO

1. Realizar o levantamento e a catalogação de todos os bens obsoletos e fora de uso, indicando suas condições e características detalhadas.
2. Classificar os bens como sucata, reaproveitáveis ou com potencial de comercialização, garantindo uma avaliação justa do valor de mercado.
3. Submeter a lista de bens identificados para análise e aprovação do setor responsável (Patrimônio, financeiro ou Jurídico, conforme aplicável).
4. Garantir que todos os bens estejam devidamente baixados do patrimônio antes do leilão.
5. Elaborar e divulgar um edital contendo as regras do leilão, data, hora e local (físico ou virtual) do evento, descrição detalhada dos bens disponíveis, preço mínimo e condições de pagamento, regras de participação, incluindo exigências de cadastro e documentação.
6. Selecionar e formalizar a contratação de um leiloeiro público devidamente credenciado, garantindo transparência e conformidade legal no processo.
7. Anunciar o leilão em canais acessíveis e de ampla visibilidade, como site oficial, redes sociais, jornais locais ou plataformas especializadas, para atrair maior número de interessados.
8. Realizar o leilão de forma presencial ou online, conforme definido no edital, assegurando igualdade de condições para todos os participantes.
9. Registrar todas as ofertas realizadas, garantindo a transparência e o cumprimento das regras do edital.
10. Emitir contratos ou termos de venda para os arrematantes, detalhando os valores negociados e as condições de retirada dos bens.

11. Exigir o cumprimento integral das condições financeiras antes da liberação dos itens adquiridos.
12. Documentar todas as etapas do leilão e os valores arrecadados.
13. Informar os resultados ao setor responsável e registrar a destinação dos recursos no balanço financeiro da organização.
14. Definir a destinação adequada para bens que não forem arrematados, como doação a instituições de caridade, reciclagem ou descarte sustentável, conforme as políticas internas e legislações aplicáveis.
15. Atualizar as normas internas relacionadas ao leilão patrimonial conforme necessário.



NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNO

Os públicos de interesse da Unimed Maceió são todos aqueles que afetam ou são afetados pela Cooperativa. É de extrema importância que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes.

Nesse sentido, são considerados deveres os seguintes padrões de conduta:

A) RELAÇÃO COM CLIENTES

1. Atender os clientes com profissionalismo, competência, presteza e empatia; oferecer a eles um tratamento digno e de respeito aos seus direitos.
2. Fornecer todas as informações solicitadas, de forma atualizada, clara, precisa e transparente, permitindo aos clientes tomarem a melhor decisão em todos os momentos.
3. Atender às solicitações de clientes com respostas rápidas, de forma adequada e no prazo prometido mesmo que negativas, e de acordo com a legislação vigente.
4. Ser receptivo às opiniões dos clientes e encaminhá-las para a análise dos setores responsáveis, a fim de promover melhorias no atendimento, nos serviços e produtos.
5. Garantir a entrega dos serviços com alto padrão de qualidade, dentro dos prazos preestabelecidos.
6. Tratar com confidencialidade as informações fornecidas pelos clientes;
7. Não oferecer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal.
8. Assumir com franqueza a culpa por eventuais erros cometidos e buscar soluções que atendam às necessidades dos clientes.
9. Buscar as soluções mais adequadas para a resolução de problemas que envolvam os clientes, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed Maceió.

B) FORNECEDOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. Efetivar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Unimed Maceió, e garantir o cumprimento da política de fornecedores e prestadores de Serviços.
2. Realizar negócios com fornecedores de boa reputação.
3. Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos.
4. Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do país, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.
5. Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.
6. Seguir o processo de Due Diligence corretamente na contratação de fornecedores.



C) FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Realizar a contratação de prestadores de serviços de saúde com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados às diretrizes e aos princípios da Unimed Maceió, por meio de processos objetivos e transparentes.
2. Primar por relações duradouras, sem prejuízo para a livre iniciativa e a concorrência, mas evitando o rompimento da prestação do serviço de saúde contratado de forma abrupta e unilateral.
3. Zelar pela contratação de prestadores de serviços de saúde que valorizem a qualidade e a eficiência no atendimento aos clientes da Unimed, pois consideramos a rede de atendimento como um de nossos mais preciosos bens.
4. Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos e serviços oferecidos.
5. Não contratar prestadores de má reputação, procurando empresas que busquem ser referência no setor da saúde suplementar, comprometidas com programas de gestão da qualidade e de acreditação de seus serviços de saúde.
6. Contratar empresas que atendam rigorosamente às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais.
7. Exigir a permanente qualificação da empresa contratada, por meio de treinamentos de seus colaboradores e investimentos em setores específicos. Facilitar a troca de informação entre as instituições e manter a confidencialidade dos dados dos pacientes e das empresas, conhecidos em virtude da prestação de serviços de saúde.
8. Permitir o controle e a fiscalização permanente dos serviços oferecidos, a fim de manter a qualidade e a eficiência desejadas, com base em padrões nacional ou internacionalmente reconhecidos.
9. Assegurar que sejam priorizados os atendimentos às pessoas com deficiência, às gestantes, às lactantes, às crianças, aos adolescentes e aos idosos, na forma da legislação civil, e os casos de urgência e emergência.
10. Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

D) GOVERNO

1. Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.
2. Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação dos planos de saúde. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida nas áreas jurídica e de regulação.
3. Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando defender os interesses da Unimed Maceió, expondo as opiniões de forma clara e objetiva;
4. Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente.
5. Jamais praticar fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor.

F) MÍDIA

1. Delegar a comunicação da cooperativa aos profissionais da área, assegurando condições para o eficaz atendimento da mídia, cuidando para que a imagem da Unimed Maceió se apresente de forma unificada e zelando pela reputação do Sistema Unimed.
2. Somente conceder declarações e entrevista, bem como receber profissionais de mídia, caso seja um dirigente ou colaborador porta-voz da Unimed Maceió, devidamente preparado pelas Diretrizes Internas de Comunicação.
3. Priorizar, nas relações com a imprensa, as orientações do Setor de Comunicação.

G) CONCORRENTES

1. Manter o relacionamento respeitoso com a concorrência, reconhecendo que a sua existência serve como estímulo aos nossos esforços de inovação e aperfeiçoamento de práticas e produtos.
2. Obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo vedada qualquer forma de espionagem;
3. Estão plenamente vedadas as condutas anticompetitivas, incluindo atitudes que possam comprometer a postura ética da Unimed Maceió ou parecerem violações à legislação.
4. Participar de iniciativas de organizações concorrentes, que sejam de interesse da saúde pública e benéficas aos clientes e à comunidade em geral;
5. Considerar que a disputa pelo cliente é uma prática normal na atividade das empresas e que não há razão para retaliações, nos casos de êxito do concorrente.

H) PARCEIROS COMERCIAIS (ADMINISTRADORAS, CORRETORAS E SEGURADORAS)

1. Efetivar a parceria considerando uma política de preço justo, que seja compatível com a qualidade e a quantidade de serviços negociados. Valorizar vínculos de negócios em que sejam considerados o equilíbrio, a transparência, a discrição e a imparcialidade nas negociações;
2. Buscar parceiros comprometidos com o aprimoramento de seus processos de governança, sustentabilidade econômica e desenvolvimento social.
3. Não atuar como funcionário, executivo ou consultor de parceiros comerciais, os colaboradores e demais pessoas de cargos com vínculo direto.
4. Informar sobre a política e as restrições do uso da marca Unimed, ao negociar com parceiros comerciais.
5. Manter relacionamento cordial e utilizar meios de comunicação de forma responsável com parceiros comerciais, não expondo negativamente a imagem da Unimed.

I) INSTITUIÇÕES ACREDITADORAS

1. A escolha da empresa acreditadora no início do processo de acreditação de cada Serviço Próprio deve seguir os mesmos princípios da contratação de prestadores de serviço.
2. Não serão aceitos avaliadores que sejam colaboradores com vínculo direto com outro hospital local, sendo da rede credenciada da Unimed Maceió ou não.

J) COMUNIDADE

1. Respeitar a tradição e a identidade cultural da comunidade local.
2. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes ao negócio Unimed.
3. Participar de ações e debates, com a comunidade, que tenham como objetivo principal o bem comum e o desenvolvimento local.



K) SUSTENTABILIDADE

Nossas condutas e decisões no ambiente de trabalho devem ser pautadas por atitudes que busquem o equilíbrio entre a saúde social, econômica e ambiental da organização.

1. Incentivar, apoiar e participar de práticas de trato de resíduos, sejam eles orgânicos, sejam eles recicláveis e (quando aplicável) de saúde, gerados pela Unimed, mantendo sua corresponsabilidade com esse material e colocando em prática as boas recomendações e obrigações legais referentes a esse assunto;
2. Incentivar práticas de baixa emissão de gases nocivos ao meio ambiente e ações para controlar, diminuir e mitigar tais emissões inevitáveis, em prol da atividade diária.
3. Participar, promover e estimular iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e educação, que tenham como objetivo a criação de uma “consciência ambiental”, a fim de preservar o meio ambiente;
4. Identificar e mensurar os impactos ambientais da atividade produtiva da cooperativa, desenvolvendo estratégias para sua redução, controle e compensação.
5. Disseminar e praticar a utilização de meios eletrônicos ou outras ferramentas disponíveis para troca de informações na Unimed Maceió, que reduzam ou evitem o desperdício de recursos materiais e de energia.



L) ENSINO E PESQUISA

As relações de ensino e aprendizagem estabelecidas devem estar pautadas sempre por respeito, cordialidade e ética.

1. Garantir que as atividades de ensino e pesquisa sejam sempre de responsabilidade da Unimed Maceió e que não deverão sofrer interferência técnica ou acadêmica da indústria.
2. Toda pesquisa deve ser aprovada previamente por um comitê de ética e pesquisa formal, de uma instituição reconhecida.
3. Residentes e estagiários não poderão atuar sem supervisão.
4. A Unimed Maceió garantirá toda estrutura, e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sem prejuízo ao aprendizado.
5. Disponibilizar acesso a literatura atualizada aos residentes e estagiários da área assistencial.
6. Solicitar que os preceptores declarem formalmente, nas aulas ou palestras, os vínculos existentes entre eles e a indústria.



M) CUIDADO COM A MARCA

1. O uso da marca Unimed é restrito e deve ser autorizado. Não utilize o nome da Unimed em perfis pessoais, avatares ou a logo marca sem a devida permissão. Exceções são permitidas em campanhas institucionais, com orientações específicas para redes como o LinkedIn. Sempre que usar a marca em nome da cooperativa, siga as diretrizes oficiais e consulte o setor de comunicação e marketing da Instituição;
2. É imprescindível que todos os colaboradores cumpram as diretrizes dispostas na Central da Marca Unimed (unimed.me/centraldamarca), validadas pelo Sistema Unimed, que orientam quanto ao uso de logotipo, tipografia, tom de voz, postura nas mídias sociais, entre outros.
3. Seja cauteloso ao expressar opiniões sobre temas polêmicos como política, religião, futebol ou qualquer outro assunto sensível. Embora seja importante ter espaço para expressão pessoal, o respeito deve sempre prevalecer, evitando termos ofensivos e atitudes preconceituosas. A moderação e o bom senso ajudam a evitar desentendimentos e crises de imagem.
4. Deve-se preservar o caráter confidencial das informações, independentemente de sua natureza, e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização.
5. Além disso, só é permitido falar em nome da marca, em quaisquer meios, quando nomeado porta-voz e devidamente preparado.



GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

As condutas que violem este Código devem ser reportadas imediatamente ao Núcleo Interno de Compliance por meio do Canal de Denúncia, com informações suficientes que permitam o entendimento da ocorrência e sua apuração.

Os relatos de violação a esse Código poderão ser anônimos, conforme opção do denunciante, e serão tratados com confidencialidade e livre de represálias ou retaliações, com princípios éticos, morais e profissionalismo.

A Unimed Maceió se compromete a respeitar os direitos dos denunciantes e denunciados. Não são admitidas retaliações e/ou exposição de pessoas com a intenção de denegrir sua imagem. Qualquer conduta contrária a essas orientações configura violação ao Código e deve ser registrada no Canal de Denúncia.

O Código de Conduta é um documento com atualização mínima anual. Assim, qualquer esclarecimento ou sugestão deverá ser encaminhado à equipe interna de Compliance.

CANAL DE DENÚNCIAS

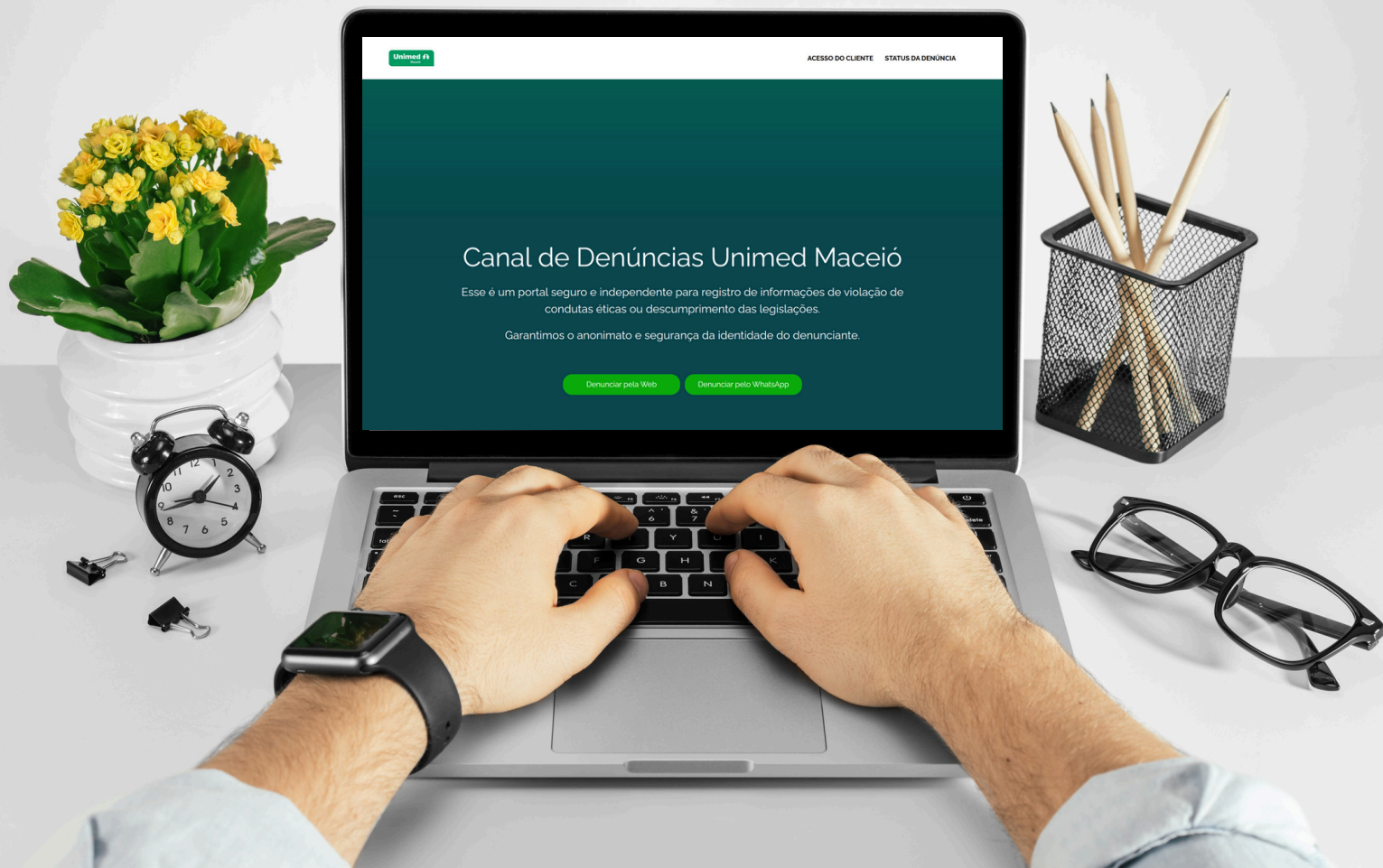
Todo evento e/ou relato sobre condutas indevidas, descumprimento do Código de Conduta ou suspeita de descumprimento deve ser manifestado por meio do Canal de Denúncia, que é uma linha direta e acessível a qualquer pessoa por meio das seguintes opções:

0800 591 2213

Código de acesso: 730

Ao registrar a denúncia por telefone, informe o código 730 para ser direcionado ao Canal de Denúncia da Unimed Maceió.

<https://canal.ouvidordigital.com.br/denunciaunimedmaceio>



Você deve comunicar todas as informações que considerar relevantes e necessárias para relatar os fatos. A Unimed Maceió garante o tratamento sigiloso de todos os relatos, exceto nos casos em que a divulgação for indispensável para a condução das análises. Se preferir, é possível realizar o relato de forma anônima.

Para a Unimed Maceió, o mais importante não é identificar quem relata, mas sim conhecer e tratar as condutas indevidas de maneira adequada. Após registrar sua manifestação, você receberá um número de protocolo, que deve ser guardado com cuidado, pois é a única forma de acompanhar o andamento e a conclusão do processo.

Reforçamos que não toleramos ou praticamos qualquer tipo de retaliação contra aqueles que reportam violações ao Código de Conduta.

GARANTIA DE ANONIMATO E NÃO RETALIAÇÃO

A Unimed Maceió assegura a possibilidade de anonimato ao reportar irregularidades, além de garantir a confidencialidade e a proteção contra retaliações para aqueles que optarem por se identificar.

Também é garantida a transparência no processo, permitindo que o relator acompanhe a evolução de sua denúncia por meio do Canal de Denúncia. Todos os envolvidos, sejam relatores ou denunciados, terão seus direitos plenamente preservados ao longo de todo o procedimento.



PENALIDADES E AÇÕES DISCIPLINARES

Cuidar das pessoas e promover a sustentabilidade são os pilares que orientam a construção da nossa Cooperativa. Reconhecemos que o bem-estar só pode ser alcançado por meio de relacionamentos saudáveis, e, por isso, é responsabilidade de cada um, alinhar as condutas individuais às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

Eventuais violações às orientações deste Código serão analisadas pelo Núcleo Interno de Compliance e reportadas ao Comitê de auditoria, riscos e compliance, garantindo-se o princípio da imparcialidade em todas as avaliações.

Após a análise criteriosa dos fatos e a comprovação da responsabilidade dos envolvidos, poderão ser aplicadas penalidades disciplinares conforme o vínculo mantido com a Unimed Maceió. Nos casos mais graves, as medidas previstas incluem: afastamento temporário para apuração das denúncias, suspensão de pagamento ou contratos, e até mesmo o desligamento definitivo.

Para colaboradores, as penalidades podem variar desde uma orientação formal de conduta até a demissão por justa causa, sempre fundamentadas na CLT ou na legislação aplicável, seguindo as diretrizes da Política de Medidas disciplinares e consequências.

Para relações firmadas em contrato, as penalidades vão da notificação da não conformidade até a rescisão motivada do contrato, conforme o princípio da integridade. Já os cooperados podem sofrer processo disciplinar, conforme previsão no Estatuto e Regimentos da Unimed Maceió.

Essas penalidades não interferem no direcionamento de ações ético-disciplinares, cíveis e criminais, se cabíveis, aos órgãos externos competentes.

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED MACEIÓ

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta da Unimed Maceió. Afirmando ter lido e compreendido integralmente o documento e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais e relacionamentos no âmbito da cooperativa. Comprometo-me a seguir e cumprir todos os dispositivos, princípios e temas abordados no Código de Conduta e nas políticas corporativas associadas, bem como a aplicar o conteúdo do documento no desempenho das minhas funções, acessando, sempre que necessário, o Código de Conduta atualizado e as políticas relacionadas por meio do sistema Interact/GNU, intranet ou do site oficial da Unimed Maceió. Além disso, comprometo-me a manter-me informado(a) sobre eventuais atualizações ou alterações no Código de Conduta e nas legislações aplicáveis.

Comprometo-me, ainda, que, em caso de dúvidas ou diante de qualquer conhecimento de violações ao Código de Conduta, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ao Decreto nº 11.129/2022, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ou a outras normas aplicáveis, informar imediatamente ao Núcleo Interno de Compliance, utilizando os canais oficiais disponibilizados pela cooperativa.

**CLIQUE AQUI E ASSINE O TERMO DE COMPROMISSO
PARA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA.**

Unimed

Maceió